



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SOUSA  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05**  
**DE 01 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe sobre a instituição de **Gratificação de Atividade Administrativa – GAA**, aos servidores com exercício em cargos de provimento em comissão de **Assessoramento Superior – Símbolo DAS –**, **Chefia de Divisão e Assistência Intermediária – Símbolo DAI – e**, **Chefia de Serviços – Símbolo CS –**, integrantes da estrutura administrativa do **Departamento de Água, Esgotos e Saneamento Ambiental – DAESA – e**, cujas atividades são desenvolvidas no âmbito da mencionada Autarquia Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, encaminha a **CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA** o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a **Gratificação de Atividade Administrativa – GAA**, em benefício dos servidores lotados e com exercício nos cargos de provimento em comissão de **Assessoramento Superior – Símbolo DAS –**, **Chefia de Divisão e Assistência Intermediária – Símbolo DAI – e**, **Chefia de Serviços – Símbolo CS –**, integrantes da estrutura administrativa do **Departamento de Água, Esgotos e Saneamento Ambiental – DAESA –**.

**Art. 2º** A gratificação a que se refere o artigo anterior poderá ser implantada, por deliberação do Prefeito Municipal, em percentual de até 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos dos servidores. Nos termos do organograma constante deste dispositivo, que é parte integrante da Lei.

CARGO / FUNÇÃO	SIMBOLO	CÓDIGO	PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	DAS	GAA I	ATÉ 50%
CHEFIA DE DIVISÃO	DAI	GAA II	ATÉ 50%
CHEFIA DE SERVIÇOS	CS	GAA III	ATÉ 50%

**Art. 3º** Para a concessão da **Gratificação de Atividade Administrativa – GAA**, a que se reporta esta Lei, os Assessores, Chefes de Divisão e Chefes de Serviços devem,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SOUSA**  
Gabinete do Prefeito

necessariamente, se colocarem à disposição dos interesses do Município para atuarem em qualquer horário.

**Art. 4º** Será objeto de avaliação, para fins de concessão da gratificação aos servidores, o **desempenho** do cargo, com análise dos fatores de **assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e eficiência.**

**Art. 5º** A **Gratificação de Atividade Administrativa – GAA** não será incorporada aos vencimentos dos servidores.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Prefeito Municipal autorizado a proceder com os ajustamentos que se fizerem necessários no orçamento, inclusive, suplementa-lo.

**Art. 7º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de Sousa, Estado da Paraíba. 1º de Agosto de 2018.**

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

Assinatura  
PB 08/18

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei que ora apresentamos aos Excelentíssimos Vereadores dispõe sobre a instituição da **Gratificação de Atividade Administrativa – GAA**, aos servidores com exercício em cargos de provimento em comissão de **Assessoramento Superior – Símbolo DAS –**, **Chefia de Divisão e Assistência Intermediária – Símbolo DAI – e**, **Chefia de Serviços – Símbolo CS –**, integrantes da estrutura administrativa do **Departamento de Água, Esgotos e Saneamento Ambiental – DAESA – e**, cujas atividades são desenvolvidas no âmbito da mencionada Autarquia Municipal.

Tal Projeto é de suma importância para o servidor, para compor o salário e dessa forma eliminar a defasagem salarial, e ainda, com a gratificação em tela apresentada a Administração Pública e todos os servidores ganham também, uma vez que servidores qualificados e com incentivos terão maior produtividade e corresponderão melhor aos anseios dos cidadãos, que são o fim de toda a sua atuação, tendo em vista que é para servir a estes que se dispõe o aparato estatal.

Desse modo, submetemos o citado Projeto de Lei à apreciação de Vossas Excelências, na certeza de que mais uma vez o Poder Legislativo de Sousa, se pronunciara acorde com os anseios da coletividade que representa.

Atenciosamente,



FABIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
Prefeito Constitucional do Município

08 08 18  
defante



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SOUSA  
Gabinete do Prefeito

---

OFICIO N° 0411/2018

Sousa- PB., 01 de AGOSTO de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 005/2018

Sirvo-me do presente para, cumprimentando-os, encaminhar o Projeto de Lei Complementar de nº 005/2018, que dispõe sobre a instituição de **Gratificação de Atividade Administrativa - GAA**, aos servidores com exercício em cargos de provimento em comissão de **Assessoramento Superior - Símbolo DAS -**, **Chefia de Divisão e Assistência Intermediária - Símbolo DAI - e**, **Chefia de Serviços - Símbolo CS -**, integrantes da estrutura administrativa do **Departamento de Água, Esgotos e Saneamento Ambiental - DAESA - e**, cujas atividades são desenvolvidas no âmbito da mencionada Autarquia Municipal.

Sem mais para o momento apresento votos de estima e elevada consideração.

Nestes Termos,

Pede deferimento

FABIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
Prefeito Constitucional do Município

08 08 18  
deferido